



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00026-CC.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional ----- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo -----, (órgão exp.) em ---/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado a firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à -----(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ---- (nome), -----, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, emitida pelo ---- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com a Resolução Nº 1.252/2012, publicada no D.O.U., bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de Locação de Ônibus, Micro Ônibus e Vans Para Transportar os Comerciantes, Alunos, Integrantes de Grupos de Idosos, Artistas e Clientes das Excursões e Passeios do Sesc Goiás, conforme segue discriminado:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário |
|------|--|--------------------------------|--------------------------------|
| 01. | <i>“Descrição do passeio / tipo de ônibus / data / hora”</i> | <i>“Quantidade contratada”</i> | <i>“Valor pelo item ganho”</i> |

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto dessa licitação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

§ 2º - Os ônibus da **CONTRATADA** deverão ficar à disposição dos passageiros durante todo o período das viagens.



§ 3º - Alterações como: prorrogações, antecipações de viagens e alteração de destinos devendo a distância e o período de duração do passeio ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo **CONTRATANTE** por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º - Cancelamentos somente serão realizados pelo **CONTRATANTE** comunicado por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 5º - Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir conhecimento mínimo do local e do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

§ 6º - Os horários de saída das excursões e passeios poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicados à **CONTRATADA** com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 7º - A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela excursão e/ou passeio em vistoria que será feita pela **CONTRATANTE**, em data previamente marcada.

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro da Frota de Veículos na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, quando houver transposição de fronteiras do Estado de Goiás, para fins de fiscalização. **Obrigatoriamente para os Itens 10, 11, 12, 13, 14, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.**

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Registro Veicular, emitido pela Agência Goiana de Regulação, para fins de fiscalização. **Obrigatoriamente para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 45, 46 e 47.**

§ 10º - A **CONTRATADA** se obriga a comparecer ao local da prestação do serviço impreterivelmente, com 60 (sessenta) minutos de antecedência.

§ 11º - A **CONTRATADA**, substituirá o veículo a qualquer tempo caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, sem condições de segurança, higiene ou limpeza, em tempo hábil a fim de que não haja atrasos e interrupções nos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



§ 11º - Cuidará também a **CONTRATADA**, da limpeza do banheiro do veículo locado, inclusive do abastecimento de papel higiênico e papel toalhas.

§ 12º - Eventualmente os veículos da **CONTRATADA** poderão trafegar em estradas de terra.

SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se extinguindo, após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, é de R\$ _____ (valor em reais), _____(valor por extenso), sendo o pagamento efetuado de acordo com cada viagem realizada conforme cláusula primeira.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser



sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.



§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, em acordo com a Resolução SESC nº 1.252/2012.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com até 15 (quinze) dias de antecedência das viagens;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00000**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:



a) Do **CONTRATANTE**: Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

b) Da **CONTRATADA**: _____, telefone _____, e-mail: _____.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: